O uso da Inteligência Artificial nas investigações criminais: limites éticos e jurídicos à luz dos direitos fundamentais.

Autor(res)

Luciana Calado Pena
Laura Violante Ferreira
Ivone Alves De Sousa Santos
Nathalia Fernanda Goncalves Dos Santos Drumon
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Lorena Luiza Santos Araújo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

É notório destacar, que o uso a uma vasta expansão quando o assunto é o uso da Inteligência Artificial (IA) dentro do campo das investigações criminais, com o objetivo de tornar mais eficientes e assertivos os processos penais. Pode-se encontrar diversas ferramentas, como algoritmos, reconhecimento facial, análise em larga escala, entre outros, todas elas vêm sendo adotadas por órgãos públicos de segurança. Ademais, vale destacar que este avanço desde o início levanta importantes questionamentos, principalmente quando se trata da violação dos direitos fundamentais já previstos na constituição, como o direito à privacidade.
O presente projeto busca propor uma crítica análise sobre os impactos da aplicação da IA no sistema penal brasileiro, presumindo tanto os benefícios quanto os riscos, sobretudo quando utilizados sem uma regulamentação clara e respeitosa aos princípios constitucionais.

Objetivo

O presente trabalho, busca entender e analisar os limites éticos e jurídicos quando se refere ao uso da Inteligência Artificial nas investigações dos casos criminais. Com ênfase em destacar os riscos à violação dos direitos fundamentais, além de refletir sobre a necessidade da regulamentação.

Material e Métodos

O estudo foi feito através de uma análise bibliográfica e documental. Fontes como artigos científicos, publicações jurídicas, sentenças judiciais, bem como leis nacionais pertinentes, como a Constituição Federal, o Código de Processo Penal e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), foram estudadas. Também estiveram igualmente levadas em conta experiências internacionais e documentos de entidades que debatem o uso ético da tecnologia.
O método utilizado foi o qualitativo, concentrando-se na avaliação crítica dos efeitos da Inteligência Artificial nos direitos fundamentais no processo de investigação, levando em conta os princípios do garantismo penal e da dignidade humana.

Resultados e Discussão

Apesar da IA possa ofertar maior agilidade e precisão nas pesquisas,sua aplicação indiscriminada pode ocasionar violações a garantias constitucionais. Casos de erro em sistemas de reconhecimento facial já tiveram à prisão de inocentes, revelando falhas e preconceitos algorítmicos. A falta de esclarecimentos dos sistemas utilizados, acrescido de falta de comprometimento, representa um desafio à legalidade e ao controle. É fundamental que para o uso dessa tecnologia exista a regularização por parâmetro legais e explícitos, que garantam o equilíbrio entre segurança pública e proteção dos direitos humanos. O debate ético é tão indispensável quanto o técnico.

Conclusão

Após o apresentado, pode-se entender que é de extrema importância a regulamentação quando tratamos do uso de IA nas investigações criminais.
Torna-se essencial a garantia de que sua aplicação respeitará todos os direitos das partes envolvidas, evitando assim abusos e garantias. O avanço tecnológico é notório dentro da sociedade, junto dele deve-se andar os princípios constitucionais e os demais órgãos jurídicos com o objetivo de ter julgamentos mais assertivos e justos.

Referências

FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão: teoria do garantismo penal. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
ZUBOFF, Shoshana. A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.Amazon+2Periódicos UFBA+2Amazon+2
SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 44. ed. São Paulo: Malheiros, 2022.Magazine Luiza+2Justiça Eleitoral+2Mercado Livre+2
BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 17 abr. 2025.Legislação